



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL  
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VILA REAL

C/ Conhecimento  
Posto GNR Murça

**Exmo. Sr. Presidente**

CAMI - Clube Aventura do Minho  
Rua Gonçalves Zarco, 1129 – Lj. 2

4450-682 LEÇA DA PALMEIRA

(cami.secretariado@gmail.com)

S/Referência  
Email

S/Comunicação

N/Referência  
N.º **S031201-202404-**  
**CTer Vila Real**  
P.º 300.10.04

N/Comunicação  
01/04/2024

**ASSUNTO: PARECER – RAMPA PORCA DE MURÇA**

**Evento:** RAMPA PORCA DE MURÇA

**Entidade Organizadora:** CAMI – Clube Aventura do Minho

**Data de realização:** 27e 28 de Abril de 2024

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex<sup>a</sup>. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado;
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, **fora dos troços da prova;**
- A organização e os participantes devem respeitar as normas ambientais, transportando consigo uma responsabilidade ambiental e social;
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- A prova deverá ser acompanhada pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando Territorial da GNR de Vila Real – Posto Territorial de Murça;
- Convenient policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária,

devendo ser requisitadas pela entidade organizadora, as forças necessárias ao Comando Territorial da GNR de Vila Real Posto Territorial de;

- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
- Lembra-se que, em áreas florestais, e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das mesmas, bem como os caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessem, e demais condicionalismos impostos pelo Artº 22º do Dec. Lei nº 124/2006, de 28 de junho;
- Mais informo que é necessário o parecer do ICNF em virtude do itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas, **Rede Natura 2000**;
- Se no seu trajeto utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, além dos pareceres próprios das Câmaras Municipais;
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima prevista nos números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme nº 3 do art.º 11º do mesmo diploma;
- Pelo acima exposto, é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados**.

Com os melhores cumprimentos,

**A COMANDANTE DO DESTACAMENTO**

